

**PROSPECTO
AGOSTO/2010**

**INFINITY UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ: 07.878.282/0001-73
("FUNDO")**

Classificação CVM: Multimercado

Classificação ANBIMA: Multimercado Multiestratégia (cód.: 168.971)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com as Instruções n°s 409/04, 450/07, 456/07 e 465/08 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O FUNDO NÃO CONTA COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC). A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS.. AS OPERAÇÕES SOMENTE SERÃO REALIZADAS EM BOLSA DE VALORES OU BOLSA DE MERCADORIAS E DE FUTUROS EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE "COM GARANTIA".

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO MÉDIO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTES FUNDOS DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ALTERAÇÕES NESTAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO DO IR INCIDENTE SOBRE A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO INVESTIDOR.

O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FUNDOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

Data de conversão de cotas: no mesmo dia do pedido de resgate.

Data de pagamento do resgate: 1º (primeiro) dia útil após a data de conversão de cotas.

Prazo de Carência para o resgate: 30 dias iniciais

SOBRE O FUNDO

Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo os investidores, que desejam obter rentabilidade superior às taxas dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI) no médio e longo prazo e que aceitem assumir riscos em mercados de renda fixa, de moedas, de renda variável e de derivativos.

Objetivo

O objetivo do FUNDO é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas quotas e/ou rendimentos adequados através de aplicação dos recursos do FUNDO, com observância dos princípios da boa técnica de investimentos e das normas emanadas das autoridades públicas governamentais.

Política de Investimento / Composição da Carteira

Para alcançar seu objetivo são realizadas operações direcionais (compra de um determinado ativo, apostando em uma tendência) e arbitragens (operações que envolvam a utilização simultânea de mais de um ativo) nos mercados de juros, câmbio, bolsa e índice de preços. O FUNDO não terá comprometimento em concentração de fator de risco (taxa de juros, taxa de inflação, variação cambial e ações), devendo seguir os limites de exposição definidos pela legislação e pelo regulamento do FUNDO.

Sobre os ativos financeiros e/ou modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO:

As aplicações em ações e/ou em quotas de Fundos de investimento em ações, nas modalidades regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários, não poderão exceder 30% do patrimônio líquido. O FUNDO poderá incorrer em riscos específicos devido à possibilidade da carteira adquirir ações e/ou quotas do fundo de ações com significativa concentração em ativos de poucos emissores. O FUNDO incorporará ao patrimônio líquido todos os dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos, que vierem a ser pagos pelos ativos componentes da carteira.

O total em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil poderá ser de até 100% do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO poderá possuir até 49% do patrimônio líquido investido em títulos privados com a devida avaliação por agências de rating. Para os títulos privados classificados como médio e alto risco de crédito, o limite é de até 20%.

O total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica (companhia aberta e não instituição financeira), de seu controlador, de sociedade por ele(a) direta ou indiretamente controlada e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como de um mesmo Estado ou Município não poderá exceder 10% do patrimônio líquido do FUNDO.

O total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedade por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não poderá exceder o percentual máximo de 20% do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO poderá investir até 20% (vinte por cento) de seus recursos em ativos financeiros negociados no exterior desde que atendam as legislações vigentes e estejam devidamente operacionalizados pelo sistema do Custodiante.

O total de aplicações em quotas de fundos de investimentos administrados, ou não, por sua Administradora, Gestor ou empresa a eles ligada não poderá exceder 40% do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO não poderá investir em títulos ou valores mobiliários de emissão da Administradora e/ou do Gestor.

Para aquisição de quotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ou em quotas de Fundos de Investimento em quotas de Fundos de Investimento em Direito Creditório o limite é de 10%. O FUNDO não poderá adquirir mais do que 25% do patrimônio líquido do fundo investido;

O FUNDO não poderá aplicar mais do que 10% de seu patrimônio líquido em um único fundo de investimento.

Com exceção dos limites estabelecidos pelo gerenciamento de risco do Gestor e do Administrador, não há limites previamente definidos para realização de operações nos mercados derivativos em relação ao patrimônio do FUNDO.

Política de exercício de Direito de Voto

O Gestor do FUNDO adota política de exercício de direito de voto em Assembléias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em Assembléias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto. A política de voto pode ser encontrada no sítio www.infinityasset.com.br.

A Administradora ou Gestor poderão participar, em nome do FUNDO, de Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias das companhias e/ou dos fundos de investimentos investidos nos quais considerem, a exclusivo critério, relevantes aos interesses do FUNDO e de seus cotistas. Podendo, assim, exercer o direito de voto conforme legislação em vigor. Ao exercer o direito, a Administradora deverá manter os documentos e as deliberações registradas na sua sede.

Taxa de administração e Performance

1,00% a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO. A taxa de administração deverá remunerar: a gestão da carteira; consultorias de investimentos; atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários; distribuição de cotas; escrituração de emissão e resgate de quotas.

O FUNDO cobrará taxa de performance de 20% da valorização da quota que exceder 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), divulgado pela CETIP, Extra-Grupo, diariamente.

Aplicação e Resgate

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados em transferência eletrônica disponível, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou via câmara da CETIP de acordo com a operacionalização determinada pela Administradora.

Aplicação Mínima: R\$ 5.000,00

Resgate Mínimo: R\$ 1.000,00

Movimentação Mínima: R\$ 1.000,00

Cota de Aplicação e horário: D+0 até 15:00hs (cota fechamento)

Cota de Resgate e horário: D+0 até 15:00hs (cota fechamento)

Pagamento do Resgate: D+1

O resgate de cotas do FUNDO está sujeito a um prazo de carência de 30 dias contados da data de cada aplicação. Após cumprido o prazo de carência previsto, as cotas do FUNDO terão liquidez diária.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou de seus cotistas, em prejuízo deles, a Administradora poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, devendo observar a disposição da legislação em vigor.

O percentual máximo que pode ser detido por um único cotista é 100%.

Política de Divulgação de Informações

A administradora está obrigada a:

- a. divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b. remeter mensalmente ao cotista extrato de conta contendo, no mínimo: saldo e valor das cotas no início e no final do período, a movimentação ocorrida no período e a rentabilidade do FUNDO no período;
- c. mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês referido: balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira;
- d. anualmente, no prazo de 120 dias, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Caso o cotista não tenha comunicado à Administradora a atualização de seu endereço (localização ou meio eletrônico) para envio de correspondência, a Administradora ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas, após a devolução da última correspondência por incorreção no endereço.

Caso o FUNDO possua operações em curso que possam ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo de composição e diversificação da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição de todos os cotistas no prazo máximo de 90 dias após o encerramento do mês.

Caso a Administradora divulgue informações sobre a composição da carteira do FUNDO a terceiros, que não sejam: prestadores de serviços, que necessitem das informações, órgãos reguladores, auto-reguladores ou entidades de classe, em periodicidade inferior àquelas estabelecidas, estas serão colocadas à disposição dos cotistas na mesma periodicidade.

Encargos

- I. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II. Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM 409;
- III. Despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV. Honorários e despesas do auditor independente;
- V. Emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI. Honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII. Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII. Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais de acionistas e/ou debenturistas das companhias e de cotistas dos fundos de investimento nos quais o FUNDO detenha participação;
- IX. Despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- X. Despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Gestor

A gestão da carteira do FUNDO competirá à Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda, com sede em São Paulo-SP, na Rua Funchal, nº 418 - 23º andar, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.181/0001-95, devidamente autorizada a prestar serviços de administração de carteira, conforme Ato Declaratório CVM nº 5758, de 08/12/1999.

Administradora

O FUNDO é administrado pela Infinity CCTVM S/A, com sede em São Paulo-SP, na Rua Funchal, nº 418 - 23º andar, inscrita no CNPJ sob nº 03.014.007/0001-50. Empresa especializada em administração de fundos, distribuição de títulos, securitização de recebíveis, assessoria e consultoria financeira para empresas. Opera em todos os segmentos do mercado financeiro nacional e desenvolve soluções customizadas para seus clientes desde 1997.

Custódia, Controladoria, Tesouraria e Processamento de Cotas

Banco Itaú S/A

Auditor Independente

Audipec – Auditoria e Perícia Contábil S/S.

GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de risco do FUNDO é realizado através da ferramenta *Value at Risk* (VaR) – amplamente conhecida e utilizada pelo mercado – e é calculado para a carteira e para cada ativo que a compõe. O cálculo será realizado diariamente pela metodologia paramétrica, com 97,50% de nível de confiança e com previsão para 1 (um) dia útil.

Além da metodologia citada, o FUNDO efetuará testes de estresse (*Stress Test*) complementares ao VaR. Esses testes visam analisar as conseqüências para a carteira do FUNDO, desconsiderados os benefícios da diversificação dos investimentos, diante de possíveis cenários de extrema variação dos fatores de risco.

Estas metodologias visam a princípio controlar o risco de mercado (potencial de perda associado a oscilações dos preços e das taxas dos ativos financeiros). Caberá também ao Gestor e à Administradora verificar procedimentos e políticas adicionais para controle de risco de crédito (capacidade de solvência dos ativos financeiros que compõem a carteira), de risco de liquidez (capacidade da carteira em comprar/vender um determinado ativo com mínimo de prejuízo ao FUNDO), de risco operacional (inerente à manutenção do negócio), de risco do uso de derivativos (execução das estratégias e nível de exposição) e risco legal (impactos sobre os ativos financeiros por alteração na legislação ou intervenção dos órgãos reguladores).

Os limites de risco e procedimentos adotados pela Administradora e pelo Gestor são dados por uma metodologia baseada em cálculos estatísticos e não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO.

O FUNDO adotará política de *Stop Loss* conforme os critérios adotados pelos Comitês do Gestor e deverá envolver análise do cenário econômico, análise da perda efetiva, perda potencial, rentabilidade potencial e liquidez do mercado.

O gerenciamento poderá ser aprimorado com metodologias de simulação de preços e por serviços terceirizados de gestão de riscos. Em caso de contratação de serviços terceirizados, as despesas deverão ser de responsabilidade da Administradora.

TRIBUTAÇÃO

A tributação da carteira objetivará a classificação de Longo Prazo para se beneficiar de alíquotas menores de Imposto de Renda, conforme IN RFB nº 1.022/10 e atualizações. Entretanto, não há garantia de que o FUNDO terá tratamento tributário para fundos de Longo Prazo. Os cotistas, quando não imunes ou isentos, terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:

I – Imposto sobre Operações Financeiras – IOF: Esse imposto é de 1% ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;

II – Imposto de Renda na Fonte: Incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (come-cotas), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, e terá incidência de alíquota de:

- a. 22,50% (vinte e dois inteiro e cinquenta centésimos por cento), caso o prazo médio da carteira fique abaixo de 180 dias;
- b. 20% (vinte por cento), caso o prazo médio da carteira fique entre 180 a 365 dias;
- c. 15% (quinze por cento), caso o prazo médio fique acima de 365 dias.

A tributação aos condôminos dependerá do prazo de permanência da aplicação no FUNDO e terá as seguintes alíquotas no resgate das cotas (ocorrendo possibilidade de equivalência por alíquotas complementar após deduzido o come-cotas):

- a. 22,5%, em aplicações com prazo até 180 dias;
- b. 20,0%, em aplicações com prazo de 181 dias a 360 dias;
- c. 17,5%, em aplicações com prazo de 361 dias a 720 dias;
- d. 15,0%, em aplicações com prazo superior a 720 dias.

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda e IOF.

ATENDIMENTO AO COTISTA

Mais informações, dúvidas, sugestões e reclamações contatar:

Infinity Asset Management

Rua Funchal, nº 418 - 23º andar

Vila Olímpia – São Paulo – SP

Tel: 55 11 3049-0770

Email: infinity@infinityasset.com.br

www.infinityasset.com.br